

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Taperoá, Estado da Paraíba, designado pela Portaria n.º Gab. 003/2015, de 02 de Janeiro de 2015, torna público que, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 004/2009, de 12 de fevereiro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, e ainda segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, fará realizar a licitação abaixo especificada:

Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data Reunião:	09 de Março de 2015
Hora Reunião:	14:00h (horário de Brasília)
Local:	Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Taperoá, Rua Governador Dorgival Vilar, 363 - Centro - Taperoá - PB.
Informações:	(83) 3423-2924 Dias úteis, de Segunda a Sexta de 08:00h a 12:00h.

1. DO OBJETO

Contratação de Técnicos de nível médio para prestação de serviços no Cadastro Único, e facilitadores de nível médio para realização de oficinas para atender as demandas específicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos, a cargo da Secretaria de Assistência Social do Município de Taperoá - PB.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, **PESSOAS FÍSICAS**, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Taperoá (CRC), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações e Lei n.º 10.520/2002, que o fizerem até as 12:00h do dia útil que anteceder a Reunião. Que deverá ser juntado aos documentos do envelope "B" (documentos de habilitação) do Item 7.

Não será admitida nesta licitação a participação de:

- Pessoas Físicas que não atenderem às condições deste Edital;
- Pessoas Físicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Taperoá (PB).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08:00h as 12:00h, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Governador Dorgival Vilar, 363 - Centro - Taperoá - PB, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Caberá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que fizer o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, durante o atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h as 12:00h, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não serão conhecidos Impugnações e Recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a Impugnação ou Recurso, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Governador Dorgival Vilar, 363 - Centro - Taperoá - PB.

3.6. Não serão conhecidas as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante poderá designar representante, desde que o mesmo esteja devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documentos Pessoais: RG e CPF (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).
- b) Comprovante de residência, emitido num prazo não superior a 90 dias. (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).
- c) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital,
- d) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 03 deste Edital,
- e) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus aspectos, a fim de que a licitante se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

4.11. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo ("Proposta de Preço"), na forma da alínea "a" a seguir, com a documentação exigida para

Proposta de Preço (Envelope "A") de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓIA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 0008/2015
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO) - 1 VIA DEVIDAMENTE ASSINADA

5.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do(s) Itens de que participarão.

5.3. A Proposta para o(s) Iten(s) licitado(s) deve ser devidamente datada, rubricada as suas primeiras folhas e assinada a última, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Nome Completo, número do CPF, número do RG, endereço do proponente, telefone/fax e número do processo de Pregão.
- b) Especificação completa do Item ofertado de forma clara,
- c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- e) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.
- f) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.
- g) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
- h) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMT sem ônus adicionais.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

5.6. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- c) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço mensal, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam os percentuais.

6.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

6.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada lote que compreende a proposta.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realize novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor do ITEM**, e o estimado para a contratação.

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

6.9. Só será aceito lance cujo **preço por ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo pregoeiro no ato da sessão.

6.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para o menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 17. do Edital.

6.12. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus Anexos efetuados, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.13. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no Item 10, deste Edital.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova

...entação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3o, da Lei n.º 8.666/1993.

6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e Representantes das licitantes presentes.

6.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.19. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.20. Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias para a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo estabelecido, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.21. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no Item 17, deste Edital.

6.23. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6.24. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais observado o disposto nos Subitens 6.15. e 6.16.

DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES - ENVELOPE "B"

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo ("Habilitação"), na forma da Alínea "a" a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionada para Habilitação (Envelope "B") de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓIA - ESTADO DA PARAÍBA	
PREGÃO PRESENCIAL 0008/2015	
licitante:	
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)	

...os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. O número do Cadastro da Pessoa Física – CPF indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo.

7.7. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 4.3. Alínea "f" deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

7.8. Não será admitida a remessa postal do envelope de Habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

8.1. Para a Habilitação regulamentada neste Item, o interessado deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), ATUALIZADO, e que deverá ser parte integrante do envelope de Habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao Item 8.2., de suas alíneas e de seus respectivos Subitens.

8.1.1. A juntada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ao Envelope "B" não isenta o licitante de também juntar a Envelope "B" os documentos constantes do Item 8.2., de suas alíneas e de seus Subitens.

8.2. O Envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa da Pessoa Física de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Taperoá (PB), não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 01 deste Edital, em papel timbrado da Licitante.

8.2.2. RELATIVA HABILITAÇÃO FÍSICA.

a) Documentos Pessoais: RG e CPF (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

b) Comprovante de residência, emitido num prazo não superior a 90 dias. (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

8.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.

A) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho¹.

¹ Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, passa a vigorar acrescida do seguinte Título VII-A:

"TÍTULO VII-A DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



8.2.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.

- a) Comprovação de conclusão do ensino médio (Nível Médio) **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Comprovação de experiência no desenvolvimento das atividades específicas das oficinas **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

8.2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

- a) Declaração de que não possui vínculo com a empresa contratante, conforme modelo constante no Anexo IV – Declaração 05, deste edital em papel timbrado da empresa licitante.
- 8.3. Na hipótese de algum documento que já conste no CRC estar em seu prazo de validade vencido, e caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através de site oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.
- 8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos.
- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. No julgamento da Habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 8.9. No caso de inabilitação, o pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Constatado o atendimento as exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.
- 8.10.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 8.10.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente anterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase de julgamento.
- 8.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará

Artigo 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§1º. O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

I - o inadimplemento de obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou

II - o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

§2º. Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 8º da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais licitantes, a Adjudicação em favor do licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da Sessão, sendo registrada em ata ou anteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de Recurso Administrativo, o item atacado pelo mesmo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08:00 as 12:00h, em horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Governador Dorgival Vilar, 363 - Centro - Taperoá - PB.

10.1.2. Não serão conhecidos Recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o Recorrente proceder a apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer Recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoeiro poderão ser vistos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taperoá (PB), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Governador Dorgival Vilar, 363 - Centro - Taperoá - PB, telefone (83) 3463-1077. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08:00 as 12:00h.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da Homologação do certame.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento do ano vindouro (2015) com a seguinte rubrica:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 11.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1008.2044 - MANUT. SERV. CONV. E FORT. DE VÍNCULOS FORTIÁNICAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - PBV/PSB. 08.244.1008.2045 - MANUTENÇÃO DA

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao contratado.
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

15. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização Sec. Municipal de Assistência Social.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da execução do serviço, onde a vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

15.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Taperoá (PB).

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

Os proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da prestação de serviços do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado**, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência.
- b) Multa, sendo:
 - b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

- b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3. As multas previstas no Subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exonera o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações.

17.4. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

19. DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIA

19.1. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil - a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.

19.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.

19.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

19.9. Segundo o Art. 6º da Portaria 507/2011, a responsabilidade pela obra, materiais e serviços executados/fornecidos é da contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado.

19.10. A contratada conforme Art. 43 da Portaria 507/2011, deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Taperoá e do órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual estejam subordinados o Município e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e demais normas, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3. A Prefeitura Municipal de Taperoá reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Membro Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo, sito na Rua Governador Dorgival Vilar, nº 10.520 - Taperoá - PB, ou através do telefone (83) 3463-2924, em dias úteis de Segunda a Sexta.

20.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de fevereiro de 2009 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

20.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.8. Questões irrelevantes quanto ao Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação, serão sanadas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo da Proposta.

Anexo III - Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Declarações:

✓ N°01 Que não está impedido de participar de licitação

✓ N°02 Que cumpre requisitos de habilitação

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII - Termo de Recebimento de Edital.

Taperoá - PB, 24 de Fevereiro de 2015.


HERICK FABRICIO LIMA TRAJANO
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0008/2015

OBJETO:

Contratação de Técnicos de nível médio para prestação de serviços no Cadastro Único, e facilitadores de nível médio para realização de oficinas para atender as demandas específicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos, a cargo da Secretaria de Assistência Social do Município de Taperoá – PB.

Item	Descrição	Nível	Vagas	Carga Horária (semanal)	Valor Mensal estimado
01	Contratação de técnico de nível médio para prestar serviço na entrevista e preenchimento do formulário do Cadastro Único (Bolsa Família)	Médio	01	40h	1.000,00
02	Contratação de técnico de nível médio para prestar serviço técnico-operacional na manutenção do sistema operacional do Cadastro Único (Bolsa Família)	Médio	01	40h	1.000,00
03	Contratação de Facilitador de Oficinas de Artes Plásticas, para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	30h	1.200,00
04	Contratação de Facilitador de Oficinas de Música para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	20h	1.000,00
05	Contratação de Facilitador de Oficina de Percussão para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	30h	1.000,00
06	Contratação de Facilitador de Oficina de Técnicas Esportivas para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	20h	1.000,00
07	Contratação de Facilitador de Oficina de Capoeira para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	40h	1.000,00
08	Contratação de Facilitador de Oficina de Karatê para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	40h	1.000,00
09	Contratação de Facilitador de Oficina de Dança para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	40h	1.000,00

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Administrar as Oficinas na modalidade específica a qual foi contratado, tendo uma atuação constante junto ao(s) Grupo(s) de crianças, adolescentes e idosos, zelando pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático: avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de presença, relatórios, resumo das atividades, relatórios, dentre outros; participar de reuniões de planejamento e de capacitações; elaborar e apresentar até 30 (trinta) dias de sua contratação um plano de trabalho, a ser



desenvolvido durante a vigência do contrato, com indicadores de resultados; realizar demais tarefas correlatas à sua função.

3. CABERÁ AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ:

3.1. Pagar à importância correspondente ao serviço, no prazo estipulado.

4. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias corridos, a contar do fornecimento do serviço, onde a vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

4.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do Município de Taperoá (PB).

4.3. A entrega do comprovante de passagem deverá ser feita na sede do órgão solicitante.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal;
- Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de fevereiro de 2009.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado para tal na condição de representante do Órgão, e deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**, ou seja, a empresa que apresentar na seção licitatória o menor preço no Item será a vencedora.

Taperoá - PB, 24 de Fevereiro de 2015.


HERICK FABRÍCIO LIMA TRAJANO
Pregoeiro

ANEXO II – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0008/2015

1. Dados da Pessoais:

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-Mail: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Dados para Assinatura do Contrato: _____
 CPF: _____ RG: _____

Contratação de Técnicos de nível médio para prestação de serviços no Cadastro Único, e facilitadores de nível médio para realização de oficinas para atender as demandas específicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos, a cargo da Secretaria de Assistência Social do Município de Taperoá – PB.

Item	Descrição	Nível	Vagas	Carga Horária (semanal)
01	Contratação de técnico de nível médio para prestar serviço na entrevista e preenchimento do formulário do Cadastro Único (Bolsa Família)	Médio	01	40h
02	Contratação de técnico de nível médio para prestar serviço técnico-operacional na alimentação do sistema operacional do Cadastro Único (Bolsa Família)	Médio	01	40h
03	Contratação de Facilitador de Oficinas de Artes Plásticas, para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	30h
04	Contratação de Facilitador de Oficinas de Música para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	20h
05	Contratação de Facilitador de Oficina de Percussão para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	30h
06	Contratação de Facilitador de Oficina de Técnicas Esportivas para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	20h
07	Contratação de Facilitador de Oficina de Capoeira para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	40h
08	Contratação de Facilitador de Oficina de Karatê para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.	Médio	01	40h

Valor Global da Proposta: (por extenso)
 Validade da Proposta:(no mínimo 90 dias)

a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço, iniciarei a prestação de serviço no prazo de



Imediato.

b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Responsável Legal



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0008/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cidade (___), ___ de ___ de 2015.

À
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Taperoá
Taperoá - Estado da Paraíba.

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, expedida pela SSP (UF) e do CPF (MF) n.º _____ para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º 0008/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n° 0008/2015

Declaração 01 – Item 8.2., Alínea “a”

A licitante _____, CPF n.º _____, residente a _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Taperoá (PB) e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 0008/2015 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



PREGÃO PRESENCIAL n° 0008/2015

Declaração 03 – Item 4.3., Alínea “f”

A licitante _____, CPF n.º _____,
residente a _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 077/2014.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 0008/2015

Declaração 05 – Item 8.2.6, Alínea “a”

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

_____, para fins de prova junto ao Município de Taperoá (PB), que na licitação PREGÃO PRESENCIAL
0008/2015, que possui como
_____, que
_____, portadora do CPF: _____, não possui
vínculo empregatício com esta edilidade.

Declaram, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade
com o disposto normativo e legal.

Atenciosamente,

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0008/2015

CONTRATO Nº: _____/2015-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
(PB) E

Pelo presente instrumento particular, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá – Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Jurandi Gouveia Farias, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 213, - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 759.414.064-87, Carteira de Identidade nº 1.535.675 SSP-PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, CNPJ nº _____, com endereço a _____, neste ato representada por seu _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de prestação indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório de modalidade Pregão Presencial nº 0008/2015.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Contratação de Técnicos de nível médio para prestação de serviços no Cadastro Único, e facilitadores de nível médio para realização de oficinas para atender as demandas específicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos, a cargo da Secretaria de Assistência Social do Município de Taperoá – PB.

Parágrafo Único: Obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n.º 0008/2015, além das obrigações assumidas na Proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

Cláusula Segunda – Do Preço e Prazo: A presente contratação tem o valor de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro: É facultado a Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas condições inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido Artigo.

Cláusula Terceira – Da Execução: A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão Presencial nº 0008/2015, imediatamente, após receber a autorização da Sec. Municipal de Assistência Social

Cláusula Quarta – Reajustamento: O preço proposto será fixo e irrevogável.

Cláusula Quinta – Do Faturamento e do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do término da execução dos serviços e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

Parágrafo Primeiro: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes

Parágrafo Segundo: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa

Cláusula Sexta – Da Vigência: O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento do ano em curso (2015) com a seguinte rubrica:

11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 11.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1008.2044 - MANUT. SERV. CONV. E FORT. DE VÍNCULOS P/CRANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - PBV/PSE. 08.244.1008.2045 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IDG/PB. TODOS PELO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada:

8.3. Não será exigido pedido mínimo para início da prestação de serviço.

8.3.1. Quando se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, a Contratada deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.

8.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.

8.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

8.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

8.8. É obrigado o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste Contrato.

8.9. A contratada conforme Art. 43 da Portaria n.º 507/2011, deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Taperoá e do órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual estejam subordinados a Prefeitura e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Contratante: O Contratante compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

9.2. Entregar as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

Cláusula Décima – Do Acompanhamento/Fiscalização do Contrato: A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, será acompanhada por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

Parágrafo Único: A fiscalização do Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- a) Advertência.
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.
 - b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o presente Contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo Segundo: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações do Contrato: O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – Judicial, nos termos da legislação.


Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Administração do Município de Taperoá (PB).

Cláusula Décima Quarta – Da Publicação: De conformidade com o disposto no Art. 61, §1º da Lei n.º 8.666/1993, o presente Contrato será publicado, na forma de Extrato, no Diário Oficial do Município.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro: As Partes contratantes elegem o fóro da cidade de Taperoá (PB), para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá, ____ de _____ de 2015.



Prefeitura Municipal de Taperoá (PB)
Jurandi Gouveia Farias
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS



PREGÃO PRESENCIAL N.º 0008/2015

Nome: _____
CPF n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

TEREVEER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO
OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

